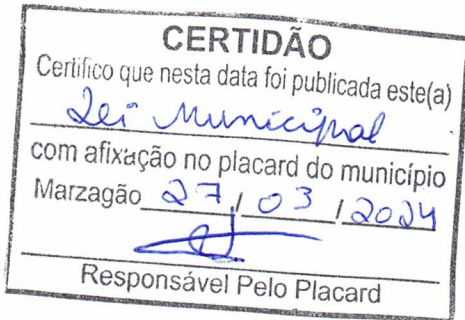




LEI MUNICIPAL Nº979/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.



“DISPÕE SOBRE O PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DESTES MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

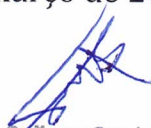
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARZAGÃO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica declarado como patrimônio cultural imaterial do Município de Marzagão as festividades religiosas realizadas em louvor a “São Sebastião” e também a “Folia de Reis”.

Art. 2º. Fica criado o feriado municipal das festividades religiosas realizadas em louvor a “São Sebastião”, a ser celebrado anualmente no dia 20 (vinte) de janeiro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO-GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2024.



Solimar Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
SOLIMAR CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal